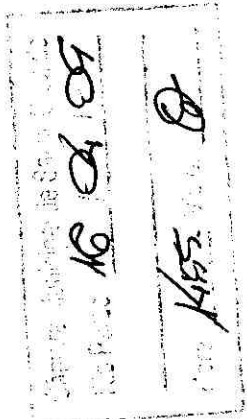




Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº. 2.340, DE 15 DE ABRIL DE 2009.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 884.263,01.

MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA, prefeita do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 42 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 884.263,01** (oitocentos e oitenta e quatro mil duzentos e sessenta e três reais e um centavo), nas seguintes rubricas da receita:

ORGÃO: 02.00.00 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – Secretaria de Educação

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.13 – Educação Básica – FUNDEB 40% - Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 318.263,01

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

R\$ 133.000,00

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.16 – Educação Básica – FUNDEB 40% - Educação Infantil

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 300.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

R\$ 133.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 884.263,01** (oitocentos e oitenta e quatro mil duzentos e sessenta e três reais e um centavo), correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000
Santa Cruz do Rio Pardo-SP

www.santacruzdoripardo.sp.gov.br

"Tudo para o bem de todos"



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Melhor Empresa para trabalhar
avaliada pelo CIES



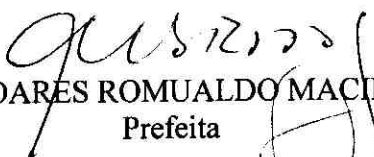
Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

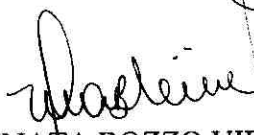
Artigo 4º - Os recursos porventura remanescentes do presente crédito adicional poderão ser utilizados no exercício seguinte.

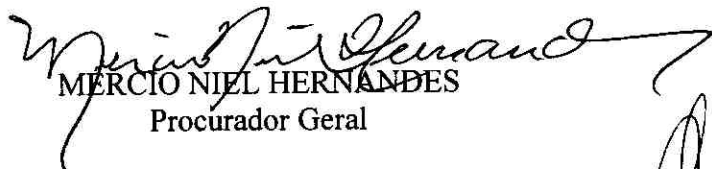
Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 15 de abril de 2009.


MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA
Prefeita


RENATA BOZZO VIEIRA
Secretária Municipal de Educação


MERCIO NIEL HERNANDES
Procurador Geral


Rodolfo Camilo dos Santos
Procurador do Município
OAB/SP 201.116

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000
Santa Cruz do Rio Pardo-SP
www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br
“Tudo para o bem de todos”